



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18/2012/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, Bacharelado, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de Novembro de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a o Curso de Graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 04 de 06 de abril de 2009, que trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO Resolução nº 21/2009/CONEPE que aprova a regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe, REUNI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE que contempla a disciplina LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais como componente curricular optativa para os cursos de bacharelado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2010/CONEPE que aprova a criação da Central de Estágios;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ANTONIO PONCIANO BEZERRA**, ao analisar o processo nº 881/12-12;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, que funciona no turno integral, do qual resultará o grau de Bacharel em Enfermagem.

Art. 2º O Curso de Graduação em Enfermagem, Bacharelado, está inserido no processo de expansão e interiorização da UFS, sendo criado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e obedecendo peculiaridades do Centro, centrado na integração entre as diversas áreas, integração com as ações de saúde na comunidade e baseado na noção do estudante como agente ativo, apoiada no professor que atuará como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º O Curso de Graduação em Enfermagem, tem como justificativas:

- I. a necessidade de formação integral de profissionais de enfermagem com articulação entre ensino, pesquisa, extensão e assistência, mais próxima da realidade a ser encontrada pelos novos profissionais, que atuarão como agentes dinâmicos, críticos e modificadores, com ênfase na coletividade e no Sistema Único de Saúde;

- II. a necessidade de se fortalecer a descentralização e interiorização de programas de saúde, da gestão do SUS, a reorganização das práticas de saúde orientadas pela integralidade da assistência e a implementação (fortalecimento) do controle social;
- III. a necessidade de se definir um projeto pedagógico solidário com o projeto sócio econômico e político da sociedade;
- IV. o processo de expansão e interiorização da UFS, funcionando como agente de mudança social e integração com outros agentes e levando em consideração o Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe;
- V. os novos modelos de formação universitária, em especial utilização de estratégias que aproximem o futuro profissional da realidade em que se insira e de estratégias de problematização como foco de aprendizado. A metodologia da problematização como estratégia de aprendizado;
- VI. a necessidade de reestruturação na arquitetura curricular, que busque dar ênfase à resolução de problemas ligados à redução nas taxas de evasão, à necessidade de fortalecimento das práticas de inclusão social e reestruturação curricular baseada na transdisciplinaridade, superando a compartimentalização do saber sem a negativa do específico, e,
- VII. a necessidade social do curso de Enfermagem no contexto regional, uma vez que a implantação do novo campus de saúde e do curso de Enfermagem, auxiliarão na estruturação do modelo assistencial de saúde da região, que compreenderá um conjunto de ações e serviços hierarquizados, regionalizados e municipalizados, mas com participação do Estado nesse modelo, com articulação entre eles.

Art. 4º O Curso de Graduação em Enfermagem tem como objetivos:

- I. **GERAL:** formar enfermeiro generalista, com responsabilidade social, tendo como princípio norteador a defesa da vida, saúde como direito e o alívio do sofrimento na terminalidade, e,
- II. **ESPECÍFICOS:**
 - a) desenvolver a capacidade crítica do estudante na análise da realidade de saúde da população;
 - b) levar o estudante a refletir sobre a influência da concepção do homem como um ser histórico e social na determinação do processo saúde-doença;
 - c) desenvolver ações de cuidado;
 - d) garantir ao estudante o equilíbrio entre o desenvolvimento das competências técnicas, científicas e humanísticas;
 - e) permitir ao estudante seu aprendizado interdisciplinar visando a integração sobre teoria e prática;
 - f) refletir sobre o processo de trabalho em saúde e na enfermagem buscando atuação ética e visando a transformação do modelo assistencial em saúde, e,
 - g) buscar o desenvolvimento de atividades acadêmicas integrando o ensino, o serviço de saúde e a comunidade.

Art. 5º O perfil do egresso do Curso de Graduação em Enfermagem do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, será:

- I. enfermeiro, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva. Profissional qualificado para o exercício de Enfermagem, com base no rigor científico e intelectual e pautado em princípios éticos;
- II. capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, identificando as dimensões biopsicossociais dos seus determinantes;
- III. capacitado a atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano, e,
- IV. capacitado para atuar na Educação Básica e na Educação Profissional em Enfermagem.

Art. 6º O Curso de Graduação em Enfermagem promoverá o desenvolvimento das seguintes Competências e Habilidades:

I. Gerais:

- a) **atenção à saúde:** os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto

em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e continua com as demais instâncias do sistema de saúde. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto a nível individual como coletivo;

- b) **tomada de decisões:** o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir habilidades para avaliar, sistematizar e decidir a conduta mais apropriada;
- c) **comunicação:** os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;
- d) **liderança:** no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;
- e) **administração e gerenciamento:** os profissionais devem estar aptos a fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde, e,
- f) **educação permanente:** os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, não apenas transmitindo conhecimentos, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços.

II. Específicas: O Enfermeiro deverá possuir, também, competências técnico-científicas, ético-políticas, socioeducativas contextualizadas que permitam:

- a) atuar profissionalmente compreendendo a natureza humana em suas dimensões, em suas expressões e fases evolutivas;
- b) incorporar a ciência/arte do cuidar como instrumento de interpretação profissional;
- c) estabelecer novas relações com o contexto social, reconhecendo a estrutura e as formas de organização social, suas transformações e expressões;
- d) desenvolver formação técnico-científica que confira qualidade ao exercício profissional;
- e) compreender a política de saúde no contexto das políticas sociais, reconhecendo os perfis epidemiológicos das populações;
- f) reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- g) atuar nos programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;
- h) ser capaz de diagnosticar e solucionar problemas de saúde, de comunicar-se, de tomar decisões, de intervir no processo de trabalho, de trabalhar em equipe e de enfrentar situações em constante mudança;
- i) reconhecer as relações de trabalho e sua influência na saúde;
- j) atuar como sujeito no processo de formação de recursos humanos;
- k) responder às especificidades regionais de saúde através de intervenções planejadas estrategicamente, em níveis de promoção, prevenção e reabilitação à saúde, dando atenção integral à saúde dos indivíduos, das famílias e das comunidades;
- l) considerar a relação custo-benefício nas decisões dos procedimentos na saúde;
- m) reconhecer-se como coordenador do trabalho da equipe de enfermagem, e,

n) assumir o compromisso ético, humanístico e social com o trabalho multiprofissional em saúde.

Art. 7º O Curso de Graduação em Enfermagem do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, terá como eixo para a estrutura curricular o uso de metodologias ativas de ensino/aprendizagem, em particular a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e a Metodologia da Problematização.

Art. 8º O Curso de Graduação em Enfermagem será integralizado com um total de 4.650 (quatro mil, seiscentas e cinquenta) horas que equivalem a 310 (trezentos e dez) créditos dos quais 300 (trezentos) são obrigatórios, 6 (seis) são optativos e 4 (quatro) créditos de atividade complementar.

Parágrafo Único: O aluno poderá cursar um máximo de 38 (trinta e oito) créditos por semestre e um mínimo de 23 (vinte três).

Art. 9º O Curso de Graduação em Enfermagem terá a duração mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 8 (oito).

Art. 10. A estrutura curricular será voltada para o aluno, no qual se trabalha intencionalmente com problemas, em subunidades ou módulos temáticos.

Parágrafo Único: Os problemas apresentados deverão ser elaborados, tendo em vista os objetivos curriculares a serem estudados pelos alunos.

Art. 11. O Curso de Graduação em Enfermagem terá acesso anual, com 50 vagas, em processo seletivo definido pela instituição.

Parágrafo Único: Quando utilizado o processo seletivo vestibular convencional, os pesos definidos para as provas do Processo Seletivo são os seguintes: Português 04 (quatro), Matemática 01 (um), Geografia 01 (um), Física 03 (três), Biologia 05 (cinco), Língua Estrangeira 01 (um), Química 03 (três), História 01 (um).

Art. 12. O Curso de Graduação em Enfermagem terá matrícula em unidades curriculares anuais denominadas de Ciclos, de natureza obrigatória, equivalentes ao ano letivo, com suas respectivas subunidades, sequenciais ou anuais.

Art. 13. Os componentes curriculares anuais funcionarão como disciplinas, no que couber, para critérios de ajustes à norma acadêmica atual.

§ 1º É vedada a matrícula parcial em subcomponentes de unidades curriculares anuais ou, de forma exclusiva, em componentes optativos.

§ 2º O aluno regularmente matriculado em componente curricular obrigatório anual poderá realizar matrícula, mas não de forma exclusiva, em unidades curriculares optativas ou eletivas semestrais.

§ 3º Os componentes curriculares anuais serão ofertados no início de cada ano letivo, na dependência do calendário acadêmico da instituição e terão caráter eminentemente prático.

§ 4º Decisões sobre aproveitamento de blocos cumpridos em sua integralidade, como parte de um ciclo, deverão ser submetidos a avaliação do Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 14. Os critérios de aprovação nas unidades curriculares do curso de Graduação em Enfermagem seguirão as normas acadêmicas da UFS.

Art. 15. Todo aluno regularmente matriculado no curso de Graduação em Enfermagem terá um Professor Orientador.

Art. 16. Será função do Professor Orientador acompanhar o aluno durante todo o curso ou seguindo determinação de norma específica, sendo responsável por:

- I. auxiliar o aluno na obtenção de competências e habilidades para que sejam compatíveis com os blocos cursados;
- II. desenvolver planos educacionais para que os alunos atinjam os objetivos propostos pelo projeto de curso;
- III. acompanhar e avaliar o portfólio construído pelo aluno;
- IV. auxiliar o aluno a interpretar e dirimir dúvidas relacionadas ao projeto pedagógico e normas da instituição;
- V. auxiliar na solução de conflitos e dúvidas relacionadas ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, e,
- VI. avaliar o progresso do aluno durante sua vida acadêmica.

Art. 17. Para aprovação em um Ciclo Anual é necessária a aprovação em todos os blocos do componente curricular e de suas subunidades.

§ 1º Será permitida a progressão do aluno para o ciclo (bloco) seguinte, quando não obtiver critérios de aprovação em até 02 (duas) subunidades do ciclo anual.

§2º O aluno em regime de dependência, reprovado pela segunda vez na subunidade curricular em questão, não poderá ser promovido ao ciclo seguinte até quitar a referida dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

§3º Não será permitida a progressão com dependência do Terceiro para o Quarto ciclo.

§4º Será permitida ao aluno a matrícula, de forma não exclusiva, em unidades convencionais do tipo disciplina, salvo situações aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 18. O sistema de avaliação de curso deverá ocorrer de forma horizontal e vertical, objetivando aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico de Curso.

§1º Serão realizadas avaliações docentes/docentes, em relação aos objetivos e aos conteúdos ministrados, numa periodicidade que permita o melhor aproveitamento do processo de aprendizagem.

§ 2º Serão realizadas auto-avaliações discentes quanto ao seu percurso dentro da graduação.

§ 3º Será realizada avaliação dos discentes pelos docentes do curso ou comissão de avaliação criada para este fim, procurando analisar o desempenho teórico-prático do estudante, com objetivo de melhorias no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 4º Será realizada avaliação pelo estudante do desempenho docente em relação ao método e ao conteúdo ministrado, com objetivo de direcionamento e melhorias em técnicas de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 19. O desempenho do aluno e suas frequências em uma subunidade não compensarão desempenho em outra subunidade, dentro de um mesmo bloco ou fora dele, na qual seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes, havendo previsão legal na norma acadêmica.

Art. 20. As avaliações deverão focar o processo de aprendizagem, as habilidades e competências e/ou conhecimento adquirido em cada ciclo de tutoria ou outros momentos de aprendizagem.

§1º O aluno que obtiver conceito insatisfatório em um ciclo tutorial será avaliado a partir de reunião do Coordenador da Subunidade ou Bloco e Colegiado de Curso, ou Comissão criada para este fim, para planejamento de processo de recuperação de aprendizagem.

§2º O aluno em processo de recuperação de aprendizagem não será impedido de cursar subunidades seguintes mesmo em blocos diferentes, dentro de uma mesma unidade curricular anual, havendo previsão legal na norma acadêmica.

§3º A não obtenção de critérios de aprovação de um aluno em subunidades para as quais foi ofertada recuperação de aprendizagem implicará em perda do ano letivo e repetição de todas as subunidades do referido ano, salvo as situações previstas no **Art. 17**.

§4º O Professor Orientador, o Colegiado de Curso de Enfermagem ou Comissão criada para fins de avaliação, são responsáveis pelo acompanhamento do estudante, identificação de dificuldades e planejamento de processo de recuperação de aprendizagem.

§5º As recuperações de aprendizagem deverão ser realizadas ao final do Bloco a que pertençam, ou a critério do Colegiado de Curso de Enfermagem.

Art. 21. O Curso de Graduação em Enfermagem oferecerá aos alunos com dificuldades acadêmicas, acompanhamento e identificação de circunstâncias que afetem seus desempenhos.

Art. 22. A presença nas atividades propostas nas subunidades de cada ciclo é obrigatória.

Parágrafo Único: Ausência em uma dessas atividades deverá ser justificada e levada em consideração pelo coordenador da atividade, subunidade ou Ciclo (Bloco), que estabelecerá estratégias de aprendizado para o aluno, quando cabível.

Art. 23. O número máximo de subunidades recuperáveis não poderá ser superior a duas unidades por Bloco ou Ciclo.

Art. 24. A organização e estrutura curricular, bem como o currículo complementar estão detalhadas nos Anexos I, II e III.

Art. 25. O ementário das subunidades curriculares, obrigatórias e optativas, está disposto no Anexo IV.

Art. 26. As normas de Estágio Supervisionado estão contidas no Anexo V.

Art. 27. Situações não previstas nessa norma deverão ser avaliadas pelo Colegiado de Curso de Enfermagem.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário e altera a Resolução nº 14/2011/CONEPE, à exceção de seus Anexos VI e VII.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2012

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18/2012/CONEPE

ANEXO I

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM,
BACHARELADO DO CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

O propósito básico da Universidade Federal de Sergipe é a formação de profissionais cidadãos, a produção, difusão e conservação de conhecimentos de forma interativa com a sociedade. Tal postura implica na formação de um profissional apto para atuar eticamente e dentro de princípios científico-filosóficos, no fomento e na produção de conhecimentos que respondam às exigências contemporâneas e regionais.

O curso de Graduação em Enfermagem, Bacharelado, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho propõe uma educação integral, compartilhada com outros saberes e contextualizada no sujeito em sua existência na sociedade. Prevê, além disso, que a formação do farmacêutico se dê a partir da reflexão da realidade, com visões teóricas e práticas em ciclos, com retorno transformador a esta mesma realidade. Para isso, valoriza não só os aspectos cognitivos para a formação do estudante, mas, também, os atitudinais e psicomotores.

Para atender ao modelo de ensino proposto pelo Centro Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, o curso é orientado por competências e seu currículo dividido em ciclos anuais, totalizando cinco anos. O primeiro ciclo é desenvolvido, integralmente, com todos os demais cursos do Campus, salvo situações especiais, constituindo-se assim o ciclo básico de formação integral em saúde. Tal ciclo tem foco na prática da atenção primária à saúde, na qual se contextualizam os conteúdos teóricos, distribuídos pelas unidades curriculares, as quais visam, tão somente, sistematizar elementos para a construção de competências. Busca-se, assim, desde o primeiro momento, inserir os estudantes na prática de saúde, com visão particular para a saúde coletiva.

O segundo, terceiro, quarto e quinto ciclos são específicos da formação do enfermeiro e acrescentam ao foco dado à atenção primária à saúde, mas ainda dividindo espaço com esse, a atenção de nível secundário, de especialidades ambulatoriais e hospitalares, dos núcleos integrados de saúde, todos necessários para a formação de um profissional generalista.

A formação em serviço está distribuída durante o curso, sob a forma de atividades práticas direcionadas às diversas áreas e com complexidade crescente, partindo da observação à intervenção assistida. O estágio curricular obrigatório com a prática supervisionada terá 945 horas atendendo ao mínimo propostos pelas diretrizes nacionais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18/2012/CONEPE

ANEXO II

**CURRÍCULO PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM,
BACHARELADO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

Duração: 05 a 08 anos **Carga Horária Total:** 4.650
Total de Créditos: 310 **Obrigatórios:** 300 **Optativos:** 06 (90 horas)
Atividades Complementares: 04 (60 horas)

710001 - Ciclo Comum

CH: 1.020

Pré-Requisito: -

| Subunidades Curriculares | Carga horária | Créditos |
|---|----------------------|-----------------|
| Introdução à Ciência da Saúde | 120 | 08 |
| Funções Biológicas | 120 | 08 |
| Proliferação Celular, Inflamação e Infecção | 120 | 08 |
| Abrangência das Ações em Saúde | 90 | 06 |
| Concepção e Formação do Ser Humano | 120 | 08 |
| Metabolismo | 90 | 06 |
| Percepção, Consciência e Emoção | 120 | 08 |
| Práticas de Ensino na Comunidade - PEC | 120 | 08 |
| Habilidades e Atitudes em Saúde | 120 | 08 |
| Total Anual | 1.020 | 68 |

702002 - II Ciclo de Enfermagem

CH: 915h

Pré-Requisito: 710001 - Ciclo Comum

| Subunidades Curriculares | Carga horária | Créditos |
|--|----------------------|-----------------|
| Semiologia Aplicada à Enfermagem | 60 | 04 |
| Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem | 90 | 06 |
| Epidemiologia e Indicadores de Saúde na Sociedade | 30 | 02 |
| Saúde do Trabalhador | 15 | 01 |
| Processo de Cuidar nas Doenças Transmissíveis | 30 | 02 |
| Processo de Cuidar do Adulto I | 105 | 07 |
| Processo de Cuidar na Saúde Sexual e Reprodutiva | 45 | 03 |
| Processo de Cuidar da Criança e do Adolescente I | 45 | 03 |
| Prática de Ensino na Comunidade (PEC) II (Atividades na Comunidade + AAD) | 120 | 08 |
| Habilidades e Atitudes em Saúde II (Atividades em Habilidades + AAD) | 315 | 21 |
| Metodologia da Pesquisa I (Atividades de metodologia da pesquisa +AAD) | 60 | 04 |
| Total Anual | 915 | 61 |

702003 - III Ciclo de Enfermagem**CH: 825h****Pré-Requisito: 702002 - II Ciclo de Enfermagem**

| Subunidades Curriculares | Carga horária | Créditos |
|---|----------------------|-----------------|
| Processo de Cuidar na Saúde da Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal | 60 | 04 |
| Processo de Cuidar da Criança e do Adolescente II | 60 | 04 |
| Processo de Cuidar do Adulto II | 60 | 04 |
| Processo de Cuidar no Perioperatório I | 45 | 03 |
| Gestão e Organização dos Serviços de Saúde I | 30 | 02 |
| Processo de Cuidar na Saúde Mental | 30 | 02 |
| Processo de Cuidar na Saúde do Idoso | 45 | 03 |
| Processo de Cuidar no Perioperatório II | 75 | 05 |
| Gestão e Organização dos Serviços de Saúde II | 60 | 04 |
| Prática de Ensino na Comunidade (PEC) III (Atividades na Comunidade + AAD) | 120 | 08 |
| Habilidades e Atitudes em Saúde III (Atividades em Habilidades + AAD) | 240 | 16 |
| Total Anual | 825 | 55 |

702004 - IV Ciclo de Enfermagem**CH: 840h****Pré-Requisito: 702003 - III Ciclo de Enfermagem**

| Subunidades Curriculares | Carga horária | Créditos |
|---------------------------------|----------------------|-----------------|
| Internato I | 840 | 56 |
| Total Anual | 840 | 56 |

702005 - V Ciclo de Enfermagem**CH: 900h****Pré-Requisito: 702004- IV Ciclo de Enfermagem**

| Subunidades Curriculares | Carga horária | Créditos |
|---------------------------------|----------------------|-----------------|
| Internato II | 840 | 56 |
| Trabalho de Conclusão de Curso | 60 | 04 |
| Total Anual | 900 | 60 |
| CH TOTAL | 4500 | 300 |

Obs: Para integralização do currículo, o aluno deverá cumprir 90 horas relativas a Atividades Complementares e 60 horas relativas aos componentes curriculares optativos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18/2012/CONEPE

ANEXO III

**CURRÍCULO COMPLEMENTAR DO CURSO DE ENFERMAGEM, DO CENTRO CAMPUS
UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO,**

DISCIPLINAS OFERTADAS POR OUTROS DEPARTAMENTOS/NÚCLEOS

| Código | Pré-Requisito | Disciplina | Créditos (T-P) | CH |
|---------------|----------------------|--------------------------------------|-----------------------|-----------|
| 710002 | - | LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais | 4 (2-2) | 60h |
| 710003 | - | Informática Aplicada à Saúde | 4 (2-2) | 60h |
| 710004 | - | Gerenciamento em Saúde | 4 (2-2) | 60h |
| 710005 | - | Inglês Instrumental | 4 (2-2) | 60h |
| 710006 | - | Espanhol Instrumental | 4 (2-2) | 60h |

DISCIPLINAS OFERTADAS PELO NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

| Código | Pré-Requisito | Disciplina | Créditos (T-P) | CH |
|---------------|----------------------|---|-----------------------|-----------|
| 702006 | - | Saúde Ambiental | 3(1-2) | 45 |
| 702007 | - | Farmacologia Aplicada à Enfermagem | 3(1-2) | 45 |
| 702008 | - | Práticas não Convencionais no Cuidado à Saúde | 3(1-2) | 45 |
| 702009 | - | Redação de Artigos Científicos | 3(1-2) | 45 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18/2012/CONEPE

ANEXO IV

**EMENTÁRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO CENTRO CAMPUS
UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

710001 - CICLO COMUM

CRÉDITOS: 68 CH: 1.020 Pré-Requisito: -

Subunidade: Introdução às Ciências da Saúde

Créditos: 08 CH: 120

Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências da saúde; campo de atuação e papel do profissional de saúde frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais de saúde; qualidade de vida; a saúde como ciência; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das interações entre as múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas da sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática.

Subunidade: Funções biológicas

Créditos: 08 CH: 120

Ementa: Organização funcional do corpo humano. Estrutura, função e multiplicação celular; estudo histológico dos principais órgãos e sistemas; célula, tecidos, órgãos e sistemas: tegumentar e locomotor (osteologia, artrologia e miologia), respiratório, digestivo, cardiocirculatório, nervoso, endócrino, sensorial e geniturinário processos metabólicos (absorção, transporte e excreção) a nível celular e de órgãos.

Subunidade: Proliferação celular, inflamação e infecção

Créditos: 08 CH: 120

Ementa: Multiplicação celular; Etiologia, patogenia, fisiopatologia das alterações morfológicas (macroscopia e microscopia) ocorridas pelos processos patológicos gerais. Introdução aos processos mórbidos: alterações celulares e extracelulares, processo inflamatório e infeccioso, distúrbios vasculares, do crescimento e da diferenciação.

Subunidade: Abrangência das Ações em Saúde

Créditos: 06 CH: 90

Ementa: Políticas de saúde; epidemiologia; Estudos epidemiológicos. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância epidemiológica e seu papel; saúde e sociedade; novas tecnologias em saúde; limites do conhecimento científico. Conceituação de ética, moral e saúde. Direitos humanos. Bioética no cotidiano. Ética nas pesquisas com animais e seres humanos.

Subunidade: Concepção e formação do ser humano

Créditos: 08 CH: 120

Ementa: genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano. Estudo do aparelho reprodutor masculino e feminino, fecundação, genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano da concepção aos primeiros meses de vida. Placenta e anexos embrionários.

Subunidade: Metabolismo

Créditos: 06 CH: 90

Ementa: Processos metabólicos; Digestão, absorção, metabolismo e excreção dos macronutrientes: Carboidratos, Lipídios e Proteínas. Noções de dietética e balanço energético. Problemas relacionados com distúrbios alimentares, dislipidemias e Diabete mellitus.

Subunidade: Percepção, consciência e emoção**Créditos: 08 CH: 120**

Ementa: Aspectos morfofuncionais dos sistemas sensoriais e nervosos; habilidade individual em resposta a estímulos internos e externos; importância dos cinco sentidos; organização do sistema nervoso central e autônomo, neurotransmissores; aspectos que afetam a cognição e desenvolvimento neural; doenças degenerativas do sistema nervoso.

Subunidade: Prática de Ensino na Comunidade**Créditos: 8 CH: 120**

Ementa: Legislação básica do SUS; Organização da atenção básica; Programa de Saúde da Família: normas, princípios e diretrizes, atribuições da equipe, gerenciamento, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; Ações programáticas de saúde do adulto, criança e mulher na atenção básica; Fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

Subunidade: Habilidades e Atitudes Em Saúde**Créditos: 8 CH: 120**

Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar o paciente, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: uso de editor de texto, pesquisa bibliográfica em saúde, documentação científica, noções de apresentação de aulas formais, bases da comunicação social, relação interpessoal e importância do trabalho em equipe, biossegurança, introdução ao manuseio do microscópio, bases da anamnese, bases para o exame físico geral, ética e bioética, medidas antropométricas, sinais vitais, primeiros socorros e introdução ao suporte básico de vida. As atividades serão realizadas no Laboratório de Habilidades, nos Laboratórios de informática, em hospital e postos de saúde

702002 - II CICLO DE ENFERMAGEM**Créditos: CH: 915 Pré-Requisito: 710001 - Ciclo Comum****Subunidade: Aspectos Fundamentais no Processo de Cuidar na Enfermagem****Créditos: 6 CH: 90**

Ementa: Estudo dos procedimentos teóricos com desenvolvimento de conhecimentos e habilidades que visem o diagnóstico, a implementação e avaliação do cuidado de enfermagem em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em todas as fases da vida humana, abrangendo o acolhimento ao indivíduo, à família e à sociedade

Subunidade: Semiologia Aplicada à Enfermagem**Créditos: 4 CH: 60**

Ementa: Estudo teórico-prático da semiologia aplicada à enfermagem em situações que envolvam processo saúde-doença, utilizando a comunicação como instrumento terapêutico fundamentadas nos princípios científicos. Processo de enfermagem como fundamento para a prática do enfermeiro.

Subunidade: Metodologia da Pesquisa I**Créditos: 4 CH: 60**

Ementa: Estudo do conhecimento científico e outros tipos de conhecimento na investigação dos problemas de enfermagem e da saúde. Abrange o método científico nas abordagens qualitativas e quantitativas.

Subunidade: Epidemiologia e Indicadores de Saúde na Sociedade**Créditos: 2 CH: 30**

Ementa: Estudo dos fundamentos da epidemiologia e indicadores de saúde para o conhecimento, reflexão, intervenção no processo saúde-doença e avaliação das ações de saúde.

Subunidade: Processo de Cuidar do Adulto I**Créditos: 7 CH: 105**

Ementa: Políticas públicas em Saúde do Adulto. Estudo dos cuidados de enfermagem em alterações clínicas e oncológicas, considerando o contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, visando à reintegração social do adulto.

Subunidade: Saúde do Trabalhador**Créditos: 1 CH: 15**

Ementa: Políticas públicas em saúde. Promoção e manutenção da saúde. Atuação do enfermeiro nos diversos níveis de assistência a saúde. Legislação em Saúde do Trabalhador.

Subunidade: Processo de Cuidar nas Doenças Transmissíveis**Créditos: 1 CH: 15**

Ementa: Políticas públicas em Saúde. Estudo das principais doenças transmissíveis, abordando aspectos para atendimento integral do indivíduo, abordagem sindrômica, aconselhamento, prevenção, tratamento e vigilância epidemiológica.

Subunidade: Processo de Cuidar na Saúde Sexual e Reprodutiva**Créditos: 3 CH: 45**

Ementa: Políticas públicas em saúde sexual e reprodutiva. Direitos sexuais e reprodutivos. Sistematização da assistência de enfermagem na prevenção, promoção e recuperação da saúde sexual e reprodutiva nos diferentes ciclos da vida.

Subunidade: Processo de Cuidar da Criança e do Adolescente I**Créditos: 3 CH: 45**

Ementa: Políticas públicas em saúde. Estudo da assistência ao neonato, à criança e ao adolescente sadio no processo de crescimento e desenvolvimento considerando o contexto institucional e familiar em ações de promoção e prevenção à saúde. Verificação da problemática da saúde do neonato, da criança e do adolescente no país, determinantes de morbimortalidade, agravos e risco à saúde, inclusão e reintegração social da criança e adolescente portador de necessidades especiais.

Subunidade: Prática de Ensino na Comunidade II**Créditos: 8 CH: 120**

Ementa: Atuação específica da Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família; Atuação em equipes multidisciplinares; Legislação específica; Gestão em serviços de saúde; Organização da estrutura de atendimento; parâmetros de programação e avaliação; Ações programáticas de saúde do adulto, criança e mulher na atenção básica, com foco na atuação da enfermagem.

Subunidade: Habilidades e Atitudes Em Saúde II**Créditos: 21 CH: 315**

Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas específicas para a atuação da enfermagem; aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. Treinamento em técnicas e procedimentos de enfermagem.

702003 - III Ciclo de Enfermagem**Créditos: CH: 825 Pré-Requisito: 702002 - II CICLO DE ENFERMAGEM****Subunidade: Processo de cuidar da mulher no ciclo gravídico-puerperal****Créditos: 4 CH: 60**

Ementa: Políticas em saúde no ciclo gravídico-puerperal. Estudo da assistência integral de enfermagem abrangendo as alterações clínico-obstétricas do ciclo gravídico-puerperal. Assistência de enfermagem à gestante e sua família no ciclo gravídico-puerperal.

Subunidade: Processo de Cuidar da Criança e do Adolescente II**Créditos: 4 CH: 60**

Ementa: Estudo da assistência de enfermagem ao neonato, criança e adolescente nos serviços de média e alta complexidade, considerando a problemática da saúde deste grupo no país e determinantes de

morbimortalidade neonatal, infantil e juvenil. Assistência de enfermagem ao neonato, à criança, ao adolescente no processo de hospitalização.

Subunidade: Processo de Cuidar do Adulto II

Créditos: 4 CH: 60

Ementa: Estudo dos cuidados de enfermagem em indivíduos com condições críticas de saúde nas alterações clínicas. O contexto hospitalar. Hospitalização: admissão, permanência e alta do paciente. Instrumentos de registro hospitalares. O contexto institucional e familiar na recuperação, reabilitação da saúde e a reintrodução no convívio social.

Subunidade: Processo de Cuidar no Perioperatório I

Créditos: 3 CH: 45

Ementa: Métodos de esterilização e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem ao paciente no pré-operatório. Alterações cirúrgicas no período pré-operatório. O contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde do paciente a ser submetido ao procedimento cirúrgico.

Subunidade: Gestão e Organização dos Serviços de Saúde I

Créditos: 2 CH: 30

Ementa: Estudo da gestão e gerenciamento desenvolvidos na atenção primária de saúde, fundamentada pelos conceitos de planejamento, organização, controle, supervisão e avaliação, tendo como referencial teórico a atual política pública de saúde – SUS.

Subunidade: Processo de Cuidar na Saúde Mental

Créditos: 2 CH: 30

Ementa: Políticas Públicas em Saúde Mental. Contexto social e histórico da Reforma Psiquiátrica no Brasil. Os novos serviços de saúde mental. Cuidado de Enfermagem aos portadores de transtornos mentais. Contexto familiar e social na recuperação, reabilitação e reintegração de indivíduos com transtorno mental.

Subunidade: Processo de Cuidar na Saúde do Idoso

Créditos: 3 CH: 45

Ementa: Políticas públicas em saúde do idoso. Estatuto do idoso. Sistema orgânico do idoso. Situações de saúde-doença do idoso. Estudo dos cuidados de enfermagem geriátrica nos diversos níveis de atenção. Integração do idoso na família, comunidade e sociedade.

Subunidade: Processo de Cuidar do Perioperatório II

Créditos: 5 CH: 75

Ementa: Alterações cirúrgicas nos períodos trans e pós-operatório. Cuidados de enfermagem ao paciente no trans e pós-operatório. O contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, visando à reintegração social do indivíduo submetido ao procedimento cirúrgico.

Subunidade: Gestão e Organização dos Serviços de Saúde II

Créditos: 4 CH: 60

Estudo e desenvolvimento de ações e planejamento para o processo do cuidado em enfermagem, com foco na gestão de riscos, recursos humanos, físicos, ambientais, materiais e financeiros no ambiente hospitalar permeados pela ética profissional e qualidade nos serviços de saúde.

Subunidade: Prática de Ensino na Comunidade III

Créditos: 8 CH: 120

Ementa: Atuação específica da Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família; Aprofundamento em atuação e conteúdo específico da enfermagem.

Subunidade: Habilidades e Atitudes Em Saúde III

Créditos: 16 CH: 240

Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas específicas para a atuação da enfermagem; aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. Treinamento em técnicas e procedimentos de enfermagem. Procedimentos de maior complexidade.

702004 - IV CICLO DE ENFERMAGEM

Créditos: CH: 840 Pré-Requisito: 702003 - III Ciclo de Enfermagem

Subunidade: Internato I

Créditos: 56 CH: 840

Ementa: Conteúdo programático: Sistematização da assistência de enfermagem na atenção primária. Sistematização da assistência de enfermagem na atenção secundária. Sistematização da assistência de enfermagem na atenção terciária. Administração em unidades de saúde.

702005 - V CICLO DE ENFERMAGEM

Créditos: CH: 900 Pré-Requisito: 702004 - IV CICLO DE ENFERMAGEM

Subunidade: Internato II

Créditos: 56 CH: 840

Ementa: Conteúdo programático: Sistematização da assistência de enfermagem na atenção primária. Sistematização da assistência de enfermagem na atenção secundária. Sistematização da assistência de enfermagem na atenção terciária. Administração em unidades de saúde.

Subunidade: Trabalho de Conclusão de Curso

Créditos: 4 CH: 60

Ementa: Voltado para o desenvolvimento do projeto, execução e elaboração do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).

EMENTÁRIO DAS UNIDADES CURRICULARES OPTATIVAS DO TIPO DISCIPLINA OFERTADAS PELO NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE

710002- Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Créditos: 4 CH: 60

Ementa: A aquisição da Língua Brasileira de Sinais, em processo interativo na educação da pessoa portadora de deficiência auditiva e como instrumental linguístico no processo de desenvolvimento psicossocial do portador de surdez. Aspectos linguísticos da LIBRAS.

710003 - Informática Aplicada à Saúde:

Créditos: 4 CH: 60

Ementa: A importância da informática na área de saúde. Aplicações no ensino, pesquisa, extensão / assistência e administração na saúde. Tecnologias de comunicação ligadas à informática. A compreensão dos sistemas de computação. Programas. Internet. Intranet.

710004 - Gerenciamento em Saúde:

Créditos: 4 CH: 60

Ementa: Princípios gerais de administração: paradigmas e modelos de gestão. Conceitos, métodos e tecnologias de planejamento e gestão em saúde - potencialidades, limitações e aplicações práticas em diferentes níveis da realidade de saúde e dos serviços. Atenção à saúde desenvolvida pelo SUS.

710005 - Inglês Instrumental:

Créditos: 4 CH: 60

Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.

710006 - Espanhol Instrumental:

Créditos: 4 CH: 60

Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.

OFERTADAS PELO NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

702006 - Saúde Ambiental

Créditos: 3 CH: 45

Marcos históricos da política de promoção da saúde ambiental. Riscos ambientais. Resíduos sólidos. Cuidados de enfermagem na prevenção de agravos de ordem ambiental. Promoção da saúde ambiental.

702007 - Farmacologia Aplicada à Enfermagem**Créditos: 3 CH: 45**

Estudo das ações e efeitos das substâncias farmacológicas sobre o sistema orgânico, com enfoque na assistência de enfermagem frente à preparação e administração dos fármacos em indivíduos sob seus cuidados.

702008 - Práticas não Convencionais no Cuidado à Saúde**Créditos: 3 CH: 45**

Estudo de princípios, conceitos, métodos e técnicas naturais de fortalecimento da força vital do ser humano, na perspectiva da promoção da saúde e qualificação da vida.

702009 - Redação de Artigos Científicos**Créditos: 3 CH: 45**

Estudo da redação para elaboração de artigo científico. Tipos e estrutura organizacional do artigo científico. Busca em base de dados e sites de revistas científicas. Seleção dos periódicos. Índices de impacto. Sistema Qualis. Normas da ABNT e consenso de Vancouver. Avaliação do artigo produzido em relação às características do periódico selecionado. Instrução aos autores e comentários dos revisores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18/2012/CONEPE

ANEXO V

**NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM,
BACHARELADO, CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

SEÇÃO I

Da Definição e Objetivo do Estágio Curricular

Art. 1º O estágio curricular do Curso de Graduação em Enfermagem, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, da Universidade Federal de Sergipe, é uma atividade curricular de caráter individual para integralização curricular.

Parágrafo Único: O estágio se dá nas modalidades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não-obrigatório.

Art. 2º O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico, devendo proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas disciplinas que integram o currículo do curso, além de:

- I. proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão de enfermagem na realidade do campo de trabalho;
- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional de enfermagem;
- IV. permitir a reciclagem das disciplinas e do curso, a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- V. contribuir para a integração da universidade com a comunidade.

SEÇÃO II

Da Disposição da Atividade Curricular Estágio Curricular

Art. 3º O curso de Graduação em Enfermagem atribui às atividades de estágio curricular obrigatório uma carga horária de 1.680 (mil seiscentos e oitenta) horas.

Parágrafo Único: As atividades serão desenvolvidas nos Ciclos IV e V (quarto e quinto Ciclos), obedecendo seus pré-requisitos.

SEÇÃO III

Do Campo de Estágio

Art. 4º Constituem-se campo de estágio curricular as instituições públicas ou privadas ligadas à área de atividade profissional de Enfermagem, que atendam aos objetivos do Art. 2º desta Norma, e estejam conveniadas com a Universidade Federal de Sergipe.

Art. 5º Devem ser consideradas as seguintes condições para a definição dos campos de estágio curricular:

- I. a possibilidade de aplicação, no todo ou em parte, dos métodos e técnicas da área de formação profissional;
- II. a existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do

- estágio;
- III. a possibilidade de supervisão e avaliação do estágio pela UFS, e,
 - IV. a celebração do convênio entre a Universidade Federal de Sergipe e a unidade concedente do estágio, no qual serão acordadas todas as condições para a sua realização.

SEÇÃO IV **Da Estrutura Organizacional**

Art. 6º As atividades do estágio curricular serão coordenadas pela Comissão de Estágio do Curso de Graduação em Enfermagem, composta por um membro docente do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, supervisores pedagógicos, até o máximo de 05 (cinco), eleitos pelo Conselho do Núcleo de Graduação de Enfermagem, e, um representante discente indicado pelo Centro Acadêmico.

Parágrafo Único: A Comissão de Estágio Curricular do Curso de Enfermagem deverá eleger um coordenador dentre os seus membros docentes.

Art. 7º Compete à Comissão de Estágio:

- I. zelar pelo cumprimento das normas de estágio curricular, e das resoluções que o regulamentem;
- II. definir os campos específicos de estágio a serem aprovados pelo colegiado;
- III. estabelecer contato com instituições com potencial de desenvolvimento de estágio curricular no curso de Enfermagem;
- IV. fazer o planejamento semestral da disponibilidade dos campos de estágio e respectivos supervisores pedagógicos e encaminhá-lo à Central de Estágio;
- V. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios, como reuniões com estagiários e visitas às unidades conveniadas, dentre outras julgadas necessárias;
- VI. avaliar, em conjunto com o colegiado do curso, os resultados dos programas de estágio curricular obrigatório, propondo alterações, quando for o caso;
- VII. realizar orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
- VIII. elaborar o modelo de relatório e de formulários de acompanhamento e avaliação das atividades do estágio curricular;
- IX. analisar os planos de estágio curricular, emitindo parecer no prazo máximo de oito (08) dias úteis, a partir da data do seu recebimento, encaminhando-os ao Colegiado do Curso de Enfermagem, e à Central de Estágio.
- X. estabelecer, em conjunto com o departamento, a indicação dos professores supervisores do estágio curricular;
- XI. avaliar e selecionar os campos de estágio curricular, e,
- XII. baixar instruções que visem orientar os alunos relativamente às providências necessárias para a realização do estágio curricular.

SEÇÃO V **Da Supervisão do Estágio**

Art. 8º A supervisão do estágio é definida como sendo o acompanhamento e a avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio compreendendo a **supervisão pedagógica e supervisão técnica**.

§ 1º A **supervisão pedagógica** consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio por professor da UFS vinculado às disciplinas profissionalizantes do curso de Enfermagem, designado como supervisor pedagógico.

§ 2º A **supervisão técnica** consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio, exercida por profissional técnico responsável pela área do estágio na instituição conveniada, designado como supervisor técnico.

§ 3º cada professor supervisor poderá supervisionar até 10 (dez) estagiários por rodízio.

Art. 9º São atribuições do supervisor pedagógico:

- I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo do estágio;
- II. contribuir para o desenvolvimento, no estagiário, de uma postura ética em relação à prática profissional;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com supervisor técnico;
- IV. apreciar o plano de estágio curricular dos estagiários sob a sua responsabilidade;
- V. assessorar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- VI. acompanhar o cumprimento do plano de estágio, e,
- VII. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 10. São atribuições do Supervisor Técnico:

- I. orientar o estagiário nas suas atividades no campo de estágio;
- II. discutir o plano de estágio com o supervisor pedagógico;
- III. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- IV. assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio;
- V. encaminhar mensalmente ao supervisor pedagógico a frequência do estagiário, e,
- VI. participar, sempre que solicitado, da avaliação do estagiário.

Art. 11. A supervisão do estágio exercida por docente da formação profissional do curso de Graduação em Enfermagem é considerada atividade de ensino, devendo constar dos planos departamentais e compor a carga horária dos professores, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho do Núcleo de Graduação em Enfermagem e pela regulamentação da UFS.

SEÇÃO VI

Da Coordenação da Comissão de Estágio Curricular

Art. 12. Compete ao Coordenador da Comissão de Estágio Curricular:

- I. zelar pelo cumprimento das normas e resoluções relativas ao estágio curricular;
- II. elaborar e divulgar junto aos alunos e professores a política de estágio curricular do curso;
- III. elaborar, em conjunto com as instituições que oferecem campo de estágio, programas de atividades profissionais para serem desenvolvidas;
- IV. coordenar e controlar as atividades decorrentes do estágio supervisionado de comum acordo com os supervisores pedagógico e técnico;
- V. manter contato com as instituições, visando ao estabelecimento de convênio para a realização de estágio;
- VI. divulgar as ofertas de estágio e encaminhar os interessados às instituições concedentes;
- VII. interagir com os supervisores pedagógicos e técnicos visando ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento do processo;
- VIII. enviar ao supervisor técnico o formulário de acompanhamento de estágio;
- IX. encaminhar ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA) a documentação atestando a realização do estágio curricular;
- X. encaminhar à Coordenação Geral de Estágio Curricular, Central de Estágio o nome do(s) professor(es) supervisor(es) de estágio e dos alunos estagiários com os respectivos locais de realização dos estágios;
- XI. m) encaminhar à Comissão Geral de Estágio Curricular, Central de Estágio o termo de compromisso devidamente preenchido pela unidade cedente, pelos supervisores pedagógicos e pelo estagiário;
- XII. definir, em comum acordo com a Comissão de Estágio Curricular, os pré-requisitos necessários para a qualificação de estudantes do curso para a realização de cada atividade de estágio;
- XIII. encaminhar ao colegiado do curso os relatórios finais de estágio curricular;
- XIV. emitir declarações que comprovem a participação do professor supervisor pedagógico no planejamento, acompanhamento e avaliação do estagiário;
- XV. certificar-se da existência da apólice de seguro para os estagiários, e,

XVI. organizar e manter atualizado o cadastro de possíveis campos de estágio.

SEÇÃO VII

Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 13. Caberá ao colegiado do curso, divulgar em período mínimo de um mês antes da matrícula em estágio, as informações referentes aos campos de estágio disponíveis e dos supervisores pedagógicos.

Art. 14. O aluno do curso de Enfermagem poderá optar por realizar o estágio em um campo diferente daqueles oferecidos pela Comissão de Estágio Curricular, desde que seja aprovado pela Comissão de Estágio Curricular do curso.

Parágrafo Único: O aluno que demonstrar interesse em realizar estágio em campo diferente daquele oferecido pela Comissão de estágio Curricular deverá informar a referida comissão em um período mínimo de 20 (vinte) dias antes da matrícula.

Art. 15. A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio obrigatório.

SEÇÃO VIII

Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Curricular Não-Obrigatório

Art. 16. O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem, da UFS, desde que contribua para a formação acadêmico-profissional do estudante, e, não prejudique as suas atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais.

§1º O estágio curricular não obrigatório não substitui o estágio curricular obrigatório.

§2º O estágio curricular não-obrigatório poderá ser transformado em créditos e aproveitado como disciplina eletiva, a critério do Colegiado do Curso, desde que o estágio proporcione ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas disciplinas que integram o Curso de Enfermagem.

Art. 17. São condições para realizar o estágio curricular não-obrigatório:

- I. a existência de um instrumento jurídico, de direito público ou privado, entre a unidade concedente e a UFS, no qual estarão acordadas as condições para a realização do estágio;
- II. aprovação pela Comissão de Estágio Curricular e pela unidade concedente, de um plano de estágio entregue pelo estagiário;
- III. a existência de um termo de compromisso, no qual devem constar as condições de estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela instância competente da Universidade Federal de Sergipe;
- IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico e um supervisor pedagógico, e,
- V. entrega pelo estagiário, à Comissão de Estágio Curricular, de relatórios sobre as atividades desenvolvidas no estágio.

SEÇÃO IX

Dos Deveres do Estagiário

Art. 18. Estagiário é aqui entendido como o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Enfermagem, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, e que esteja matriculado em estágio curricular obrigatório ou frequentando estágio curricular não-obrigatório.

Art. 19. Compete ao estagiário:

- I. assinar o Termo de Compromisso com a Universidade Federal de Sergipe e com a unidade concedente do estágio;
- II. elaborar, com a orientação do supervisor pedagógico e técnico o plano do estágio curricular;

- III. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio curricular sob a orientação do supervisor pedagógico e técnico;
- IV. cumprir as normas disciplinares do campo de estágio;
- V. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo supervisor pedagógico e técnico e/ou pela Comissão de estágio Curricular do Curso de Enfermagem;
- VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,
- VII. apresentar relatórios de estágio curricular, seguindo o modelo definido pela Comissão de Estágio Curricular do Curso de Enfermagem.

SEÇÃO X **Da Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório**

Art. 20. A avaliação será realizada pelo supervisor pedagógico utilizando critérios definidos pelo Colegiado do Curso de Graduação Enfermagem.

SEÇÃO XI **Das Disposições Gerais**

Art. 21. Estão sujeitos a essas normas todos os alunos e professores do ciclo profissionalizante do curso de Graduação em Enfermagem, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, da UFS.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2012
